



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2023

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito:

Versa o presente processo referente **confeção de cartilhas com músicas, cifras e partituras de músicas em talian** de acordo com a solicitação de compra nº 1656/2023 a qual descreve os itens conforme secretaria solicitante, bem como indica as dotações orçamentárias a serem utilizadas. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Un	Qtd	VLr Uni	Total
1	CARTILHA 20 PAGINAS ABERTO A5 (FECHADO) IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.	UN	1.000,00	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00

Justificativa da Contratação: **a confecção faz-se necessária para distribuição nas escolas e para a população em geral a fim de difundir a cultura italiana presente na região.**

Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Monte Belo do Sul, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 201/2023 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 166/2023 para a contratação da empresa **C & S DO BRASIL PRODUTOS GRÁFICOS LTDA**, com o CNPJ sob o nº 90.371.204/0001-21. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1013.2032.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC CULTURA E TURISMO

3.3.3.90.39.63.00.00.00 SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS **919**

Monte Belo do Sul, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal